

URGENTE

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Caros servidores da Prefeitura de Caapiranga,

Informamos que na data de hoje, estava programado o pagamento da 1ª parcela do Décimo Terceiro Salário dos servidores efetivos e do salário dos servidores temporários.

No entanto, para surpresa da administração, as contas do Município foram bloqueadas por ordem judicial, nos autos do **Processo nº 0000397-17.2013.8.04.3300**, que tem como autora a empresa de construção Baukraft Engenharia, conforme petição abaixo.

PROJUDI - Processo: 0000397-17.2013.8.04.3300 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Franciene Ramalho Andrade
29/11/2013: DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO. Anx: petição / outros



REGIO & MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/R
CIVIL - TRABALHISTA - CRIMINAL - ACESSORIA EMPRESARIAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE CAAPIRANGA/AM.

BAUKRAFT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.604.391/0001-68, com endereço na Rua Rio Tarauacá, nº 36, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Manaus, Amazonas, CEP 69053-030, neste ato representado por seu sócio Engenheiro Civil Francisco Freire da Silva, por seu advogado que a esta subscreve, instrumento de procuração anexo, com escritório profissional na Avenida Rio Jamary, nº 12, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-560, telefones (92) 3584-1212 / 3584-1212, instrumento de procuração anexo, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência para propor a presente ação de **REPETIÇÃO DO INDÉBITO** em face do **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**, que deverá ser citado na pessoa do Prefeito Municipal ou, se houver, na pessoa do Procurador Geral do Município, com endereço na Praça 28 de Dezembro, neste Município, fazendo-o pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:



REGIS & MENDONÇA ADVOCADOS ASSOCIADOS S/C
CIVIL - TRABALHISTA - CRIMINAL - ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL

FC

3 - DO PEDIDO

Em razão do exposto requer:

1 - A concessão da antecipação parcial dos efeitos da tutela, conforme pleiteado no item 3 da presente inicial, com a respectiva fixação de multa diária pelo eventual descumprimento da obrigação.

2 - A citação do **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**, na pessoa de seu Prefeito Municipal ou de seu Procurador Geral, conforme os termos do art. 132 da Constituição Federal e do art. 12, inciso I do CPC, para responder aos termos da presente ação, querendo, sob as penas da lei, notadamente a decretação da revelia.

3 - A procedência do pedido com a correspondente condenação do **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA** à restituição do *indebito* no valor de **R\$ 836.205,28** (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) já **acrescido de juros de mora de 1% ao mês e da correção monetária pela taxa SELIC, a partir de cada recolhimento indevido até o dia 30/11/2012**, que deverão ser corrigidos, pelo mesmo critério, até a data do efetivo pagamento.

Condenação do Réu ao ressarcimento das custas e despesas processuais desembolsadas pela parte Autora no curso do processo, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 20% sobre o valor da causa.

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 836.205,28** (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) para os efeitos legais.

Nestes termos, pede deferimento.
Manaus, 05 de dezembro de 2012.


EVANDRO ROBERTO DE LIMA REGIS
ADVOGADO OAB/AM 3488

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em: <https://projudi.tam.jus.br/imp/validar> - Identificador: P.0190.U29WF.E0703.VC.EFF

Insta esclarecer que o processo, causador dos bloqueios judiciais, são oriundos, ainda, da época do ex-gestor municipal, **Sr. Antônio Ferreira Lima**, que recebeu recursos na conta da Prefeitura, **em 2012, a título de pagamento de ISS, na ordem de R\$. 836.205,28 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais e vinte e oito centavos)**, pago de forma dobrada (ou seja, duas vezes o mesmo valor) e, como não devolveu o valor a maior, a empresa ingressou com a ação.

Portanto, depois de mais de 10 (dez) anos, esse valor pago duplicado, somado aos juros e correções, chegou ao montante de **R\$. 1.705.624,59 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, bloqueados no dia de hoje, conforme extratos bancários abaixo.



Extrato de Ordens Judiciais - Consultar valor bloqueado/desbloqueado/transferido por ordem judicial

Detalhamento do Evento

Data	Histórico	Protocolo	Agência/Conta	Valor (R\$)
11/07/2023	BLOQUEIO VLR	20230010279576	818-4 - 12093-6	1.589.538,72

Nome do Autor

Baukraft Engenharia Ltda

Data do Protocolamento

2023-07-10-15.29.47.000047

Processo

00030952120218040000

Juíz

JUIZ DE DIREITO

Vara

PRESIDENCIA CENTRAL DE PRECATORIOS

UF

AM

Comarca

MANAUS

Tribunal

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Destino da Transferência

Nome do Banco Destino:
 Nome da Agência do Banco Destino:
 Nome do Favorecido:
 CPF/CNPJ do Favorecido:

Modalidade

BB SETOR PUBLICO

Valor (R\$)

1.589.538,72

Total: 1.589.538,72



Osasco, 11/07/2023

Local e Data

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
 CPF/CNPJ/ME: 04.628.046/0001-00

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à determinação judicial, realizamos em 10/07/2023, bloqueio de valor, conforme especificamos abaixo:

Processo N°: 00030952120218040000
 Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO
 Vara: 26340 - PRESIDENCIA CENTRAL DE PRECATORIOS
 Protocolo: 20230010279576 00003
 Autor: Baukraft Engenharia Ltda
 Tipo de Justiça: ESTADUAL

Produto	Agencia	Conta	Valor
Conta Órgão Público Municipal	3707	8513 - 7	169,99

Osasco, 11/07/2023

Local e Data

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CPF/CNPJ/MF: 04.628.046/0001-00

Produto	Agencia	Conta	Valor
Conta Órgão Público Municipal	3707	35685 - 9	0,00
Conta Órgão Público Municipal	3707	35688 - 3	0,00
Conta Órgão Público Municipal	3739	12126 - 6	1,00
Conta Órgão Público Municipal	3739	12511 - 3	1,00
Conta Órgão Público Municipal	3739	15437 - 7	0,00
Conta Órgão Público Municipal	3739	39688 - 5	0,00
BRADESCO FICFI RF CP PODER PUBLICO	3739	12126 - 6	102.458,18
BRADESCO FICFI RF CP PODER PUBLICO	3739	12511 - 3	13.457,70

Contudo, nosso Setor Jurídico já está trabalhando para ingressar ainda na data de hoje com a medida judicial cabível, afim de evitar o sequestro dos recursos, que trará graves prejuízos à ordem pública.

Em vista desse problema, que foge de nossa vontade, pedimos desculpas e contamos com a compreensão de todos, na certeza de que, tão logo haja suspensão dos bloqueios, efetivaremos o pagamento nas contas dos servidores.

Caapiranga/AM, 11 de julho de 2023.

Sidomar Fernandes
Secretário de Finanças de Caapiranga

Darlene Marques
Secretária de Administração de Caapiranga